

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 4905-AFO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/03.2GBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Oliveira Afonso, filho de Domingos de Sousa Afonso e de Custódia Maria Gomes de Oliveira, natural de Vila Verde, Pico, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1972, casado, com profissão de cozinheiro, titular da identificação fiscal n.º 211758809 e do bilhete de identidade n.º 10934607, com domicílio no Pico São Cristóvão, lugar da Igreja, 4730 Vila Verde, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), por referência ao artigo 202.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

Anúncio n.º 4905-AFP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/05.6ZFFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ademir de Souza, filho de Laudelino Pereira de Souza e de Begair de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Janeiro de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio no Largo do Mastro, 34, rés-do-chão, próximo do Martin Moniz, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de uso de documento falsificado, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 4905-AFQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/97.6TBVVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Amélia Carmo Pires Brígida Duarte, filha de Inácio Pires Brígida e de Carlota do Carmo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Outubro de 1955, casada, titular da identificação fiscal n.º 116350083 e do bilhete de identidade n.º 8154306, com domicílio na Praceta Francisco Pulido Valente, 6, rés-do-chão, direito, Amora, 2845-025 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de

Novembro, praticado em 3 de Julho de 1995, e que por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 4905-AFR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Regina Leal Torres Bicho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Viçosa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/04.6GBVVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Mdanwar Hossain, filho de Anowara Begum e de Hatem Ali Sheikh, nacional de Bangladesh, nascido em 11 de Novembro de 1969, com profissão de vendedor (ambulante), titular da identificação fiscal n.º 231325746 e do passaporte n.º 195463, com domicílio na Rua de São Pedro Mártir, 57, 2.º, 1100-295 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 199.º, n.º 1, e 197.º, do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, praticado em 12 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Regina Leal Torres Bicho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Climaco*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIMIOSO

Anúncio n.º 4905-AFS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vimioso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7/99.9TBVMS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Pinto Colejo, filho de José Augusto Anes Colejo e de Ana Maria de Quina Pinto, natural de Portugal, Vimioso, Santulhão, Vimioso, nascido em 2 de Janeiro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 10888064, com domicílio na 18, Impasse Sur Les Prés, Arcueil, 94110 Arcueil, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais graves, previsto e punido pelo artigo 143.º, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 26.º do mesmo diploma legal., praticado em 30 de Janeiro de 1992, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado voluntariamente em juízo.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Vaz Bernardo*.

Anúncio n.º 4905-AFT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vimioso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/94.4TBVMS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Varela Ferreira, filho de José Chumbo Ferreira e de Elisa da Costa Varela Ferreira, natural de Lisboa, Benfica, Lisboa, nascido em 7 de Julho de 1957, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5194088 e da licença de condução n.º 060264100255, com domicílio na Rua do Prado, 13, Argoselo, 5230 Argoselo, por se encontrar

trar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Agosto de 1993, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Vaz Bernardo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 4905-AFU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 707/03.0PBVIS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Paula Martins Castanheira, filha de José Ferreira Marques Castanheira e de Maria Otilia Martins, natural de Portugal, Sinde, Tábuas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Janeiro de 1971, divorciada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 199261075 e do bilhete de identidade n.º 9650328, com domicílio na Gândara, Arganil, 3300-105 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Março de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 4905-AFV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 460/99.0TAVIS,

pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Monteiro Mendes, filho de Horácio da Silva Mendes e de Maria Arlinda da Silva Monteiro, natural de Vila Cova, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1968, solteiro, com domicílio na Rua D. Teresa Ramalho Ortigão 3, rés-do-chão, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 4905-AFX/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Mariano, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/06.8PTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Rodrigues Júnior, filho de Joel Rodrigues e de Laura Aro Rodrigues, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1987, com profissão de acabador de madeiras, titular do bilhete de identidade n.º 14817388, com domicílio na Rua Conde de Valbom, 25, 3.º, direito, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Novo*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750